ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - FAX (047) 622-3011
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.879 de 30/06/1997

QUE ALTERA OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DA LEI Nº 2.826 DE 31/01/1997

O Povo do Município de Canoinhas, por seu representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafo 2º e 3º do Artigo 6º da Lei nº 2.826 de 31 de janeiro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"LEI Nº 2.826 DE 31/01/1997"

.....

Art. 6º - .....

Parágrafo 1º.....

Parágrafo 2º - A área de 92.620,00m2 (noventa e dois mil, seiscentos e vinte metros quadrados), será destinada a implantação de área de lazer e preservação ambiental;

Parágrafo 3º - A área de 169.427,00m2 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados), será destinada a implantação de parque industrial.

.....

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas-SC, 30 de junho de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30/06/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças